



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PRAZO: de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristovão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: msaocristovao@yahoo.com.br / (46) 3232-1438), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado das aquisições restantes e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do local, das condições, das características para entrega e da aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2279	3.3.90.30.07.99
						2278	3.3.90.30.07.12
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2281	3.3.90.30.07.99
						2280	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2282	3.3.90.30.07.99
						2283	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2284	3.3.90.30.07.99
						2285	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2286	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2287	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2288	3.3.90.30.07.12
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	2187	3.3.90.30.07.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	130	2289	3.3.90.32.05
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	132	2937	3.3.90.32.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	2291	3.3.90.30.07.12
						2292	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2293	3.3.90.30.07.12
						2294	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2295	3.3.90.30.07.99
						2219	3.3.90.30.07.12
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2296	3.3.90.30.07.99
						2297	3.3.90.30.07.12
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2298	3.3.90.30.07.99
						2299	3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2300	3.3.90.30.07.99
						2301	3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	2302	3.3.90.30.07.99
						2268	3.3.90.30.07.12
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	2303	3.3.90.30.07.99
						2304	3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	2305	3.3.90.30.07.99
						2306	3.3.90.30.07.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	705	2307	3.3.90.30.07.99
						2308	3.3.90.30.07.12
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	727	2309	3.3.90.30.07.99
						2310	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2311	3.3.90.30.07.99
						2312	3.3.90.30.07.12
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2313	3.3.90.30.07.99
						2315	3.3.90.30.07.12
00	07/01	000	2.045	Apoio a População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2317	3.3.90.30.07.99
						2318	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2319	3.3.90.30.07.99
						2320	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2322	3.3.90.30.07.99
						2323	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2325	3.3.90.30.07.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2328	3.3.90.30.07.99
						2330	3.3.90.30.07.12
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2331	3.3.90.30.07.99
						2332	3.3.90.30.07.12
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2333	3.3.90.30.07.99
						2334	3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2335	3.3.90.30.07.99
						2336	3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	988	2337	3.3.90.30.07.99
						2338	3.3.90.30.07.12
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	948	2339	3.3.90.30.07.99
						2340	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1057	2341	3.3.90.32.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2342	3.3.90.30.07.99
						2343	3.3.90.30.07.12
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2344	3.3.90.30.07.99
						2345	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2346	3.3.90.30.07.99
						2347	3.3.90.30.07.12

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2348	3.3.90.30.07.99
						2349	3.3.90.30.07.12

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 32/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

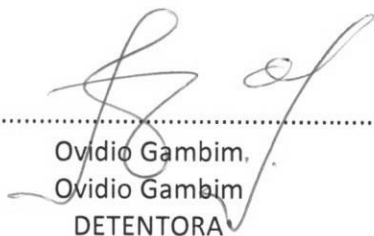
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.03 10:14:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE


Ovidio Gambim,
Ovidio Gambim
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches para eventos, destinados a atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022- (ANEXO 01)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	2.000,0	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	1,70	3.400,00
1	8	5.000,0	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	1,97	9.850,00
1	9	3.500,0	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	1,89	6.615,00
1	12	50,0	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	24,00	1.200,00
1	19	100,0	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	24,50	2.450,00
1	20	50,0	KG	6009	BOLO DE FUBA	24,00	1.200,00
1	21	50,0	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	30,00	1.500,00
1	22	50,0	KG	6014	BOLO INGLES	32,00	1.600,00
1	26	50,0	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	26,00	1.300,00
1	27	50,0	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	30,00	1.500,00
1	29	500,0	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	2,50	1.250,00
1	32	500,0	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	6,30	3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							35.015,00

(trinta e cinco mil e quinze reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Da Justificativa:

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa para fornecimento de lanches em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, colaboradores que trabalham em horários diferenciados, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93: A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 103.650,50 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para os itens ganhos, conforme item 1 acima.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão Presencial.

5.2. **Licitação do tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. O Contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

7.2. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.5. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.9. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.10. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Das Obrigações da Detentora:

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.
- 8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 8.5. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo Contratante através da Autorização de Compras e Nota de Empenho.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.
- 8.7. A conferência do objeto será feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena de serem glosados do pagamento
- 8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.

10. Do local, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. O quantitativo deste termo é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.3. O Contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

10.4. A Detentora deverá servir fielmente os alimentos de acordo com o descritivo do item, inclusive nas quantidades ali informadas, quanto aos itens que podem haver escolhas de sabor, deverá ser de comum acordo entre ambas as partes.

10.5. Os alimentos deverão ser frescos e servidos em bandejas descartáveis adequadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, em cada evento.

10.6. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas limpas, de boa aparência e qualidade, com identificação de seu conteúdo, que serão devolvidas a empresa no final do evento.

10.7. As bebidas frias deverão estar refrigeradas no momento da entrega.

10.8. Os alimentos quentes, deverão estar aquecidos quando servidos.

10.9. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não serão aceitos lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

10.10. Não serão permitidos pães e/ou salgados crus e/ou queimados, bem como, com tamanho menor que o indicado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. A Detentora deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar os produtos em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de **03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023**.

13. Das Condições de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente após a entrega e/ou execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Saúde, Verusca C. Pizzatto Fontanive, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Decreto Municipal nº 7.474/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-Gestor	Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural-Gestor	Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto-Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Verusca C. Pizatto Fontanive Secretaria de Saúde Fiscal
Adriane Deveras Silveira Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural-Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração e Fazenda-Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo-Fiscal	

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 30 de março de 2022.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.03 10:15:11 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Ovidio Gambim
Ovidio Gambim
DETENTORA

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE - EDITAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na data de 24 de maio de 2022, na modalidade CONVITE - EDITAL Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ACOMODAÇÃO MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CARROCERIA SEDAN, conforme especificações, termos e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Forma: presencial. Tipo: menor preço global por item. Modo: ampla concorrência. Valor estimado máximo: R\$ 103.244,00 (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais) para a presente licitação.

DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 24 de maio de 2022, das 13h30min às 13h45min. A sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, será realizada no dia 24 de maio de 2022, às 13h45min (horário de Brasília). Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diego Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

O CONVITE - EDITAL Nº 001/2022 poderá ser examinado e retirado junto à sede desta Câmara Municipal, conforme endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 17h, e também no site eletrônico < <http://camarachopinzhin.pr.gov.br> >. As informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@chopinzhin.pr.leg.br, e dos telefones (46) 3242 1686 ou (46) 32421407. Chopinzinho, 10 de maio de 2022. Enio Valdir Centi - Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 11/00222
b) Nr. Licitação: 77/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 11/05/2022

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12.000 36.289.1900 R\$ 436.237,00

AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE 1.71 3.42 13,73

e TERAPIA (SADT) Total geral: R\$ 436.237,00

02 - Autorizar a emissão (data) (nome) (e) (emprego) correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação

Manutenção aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 10/00222
b) Nr. Licitação: 77/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 11/05/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens

1. ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA UND 12.000 4.000,0000 R\$ 48.000,00

Total fornecedores: R\$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão (data) (nome) (e) (emprego) correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação

Manutenção aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2022, para o

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 48.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0 Fonte: 076

Data: 11/05/2022

PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

Homologado em 14/02/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022, firmado em

18/02/2022, tendo como objeto: concurso público para provimento de cargo efetivo com 01 vaga de Contador e 01 vaga de Assistente Administrativo e cadastro

de reserva, junto a Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, que entre si fazem de um lado, denominada de:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DE IGUAÇU DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº

00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do

RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 05.535.489-60, residente na comunidade de Linha Urutu, também na cidade de Saudade do Iguaçu- e de outro lado a:

CONTRATADA: KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP; Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.650/0001-76 com sede na

Praça Monteiro Lobato nº 94, Bairro Centro na cidade de Lobato, comarca de Santa Fé/PR, neste ato representada pela sua sócia gerente a Sra. Sylvia de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 6.076.763-7 e inscrita no CPF sob o nº 018.142.799-03, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima

Lemos nº 867, centro, também na cidade de Lobato/PR, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Será prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado, em trinta (30) dias, passando seu vencimento ser considerado para o dia 18

de junho de 2022. (execução entre 18/02/2022 até 18/06/2022), com fundamento no art. 57 inciso III que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos pelo

prazo máximo de até quarenta e oito (48) meses.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas permanecerem inalteradas de acordo com o contrato original.

Saudade do Iguaçu/Pr, em 05 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 34/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e aquisição de extintores novos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.05.2022 a 04.05.2023.

Contratante: Município de Coronel Vívica, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO

47/2022 EX/IMPULS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI 21.187.080/0001-06 4.440,00

48/2022 EXTINCHER EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 03.306.386/0001-06 86.601,58

Coronel Vívica, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 32/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para eventos, destinados a atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.02.2022 a 02.02.2023. Contratante: Município de Coronel Vívica, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO

44/2022 OVIDIO GAMBIM 07.882.240/0001-06 35.915,00

45/2022 SCHEDULEL A ZAGO LTDA 78.780.847/0001-98 11.375,00

46/2022 SUZANA VOGEL GREGOLIN 08.991.597/0001-43 46.730,00

Coronel Vívica, 02 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 04

CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

CNPJ: 06.719.413/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsto contida na Cláusula Decima Primeira do Contrato principal, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção de equipes técnico-financeira durante toda a vigência contratual, em 11,73%, com base na variação anual acumulada do INPC, no período de março/2021 a março/2022, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços).

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO MÊS NO MÊS NO ANO ACUMULADO 12 MESES

JAN 0,67 0,67 10,60

FEV 1,00 1,00 10,80

MAR 1,71 3,42 13,73

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA QUINTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA SEXTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA OITAVA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA NONA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato, com o respectivo reajustamento financeiro, fica estimado em R\$ 220.823,60 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), após a execução de 24 meses de 20

disputa de preços às 09h00min do dia 27 de maio de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 57.295,00 Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:37B7D6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2022

Processo Licitatório nº 88/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da secretaria de educação. Contratada: COOPERVEREDA – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.808.515/0001-55, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2022. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais), iniciando-se no dia 11 de maio de 2022 a 06 de abril de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:63A0B514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 249.489,76. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:00B650FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 66/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.505.498/0001-60. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico clínico geral para atuar na estratégia em saúde da família do BNH. Valor total: R\$ 233.840,04. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9942832C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 70/2022 – Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, CNPJ nº 10.312.795/0001-27. Objeto: Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 2 meses.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BA871040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 32/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para eventos, destinados a atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.05.2022 a 02.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
44/2022	OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	35.015,00
45/2022	SCHEDLER & ZAGO LTDA	79.780.847/0001-96	11.375,00
46/2022	SUZANA VOGEL GREGOLIN	08.991.557/0001-43	46.730,00

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4162A93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS